Diário Oficial da União - Nº 151 - Seção 1 - pág. 43 e 44

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
SECRETARIA- GERAL

PORTARIA Nº 112, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPU n° 683, de 26 de setembro de 2013 e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º da Lei n° 13.316/2016, de 20 de julho de 2016, resolve:

Publicar o quadro-resumo, constante do anexo desta portaria, demonstrando a ocupação das funções de confiança e dos cargos em comissão do Ministério Público da União, com dados vigentes em 30 de junho de 2016.

BLAL YASSINE DALLOUL

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

NÍVEL	Quantitativo de Cargos em 30/06/2016								
	PROVIDOS						VAGOS		TOTAL
	Servidores da carreira do MPU		Outros servidores públicos		Servidores sem vínculo efetivo				
	QTD. (A)	% (B) = (A/I)	QTD. (C)	% (D) = (C/I)	QTD. (E)	% (F) = (E/I)	QTD. (G)	% (H) = (G/I)	QTD. (I)
FC-1	48	44,04%	46	42,20%	-	0,00%	15	13,76%	109
FC-2	74	81,32%	4	4,40%	-	0,00%	13	14,29%	91
FC-3	95	96,94%	3	3,06%	-	0,00%	-	0,00%	98
Subtotal FC	217	72,82%	53	17,79%	-	0,00%	28	9,40%	298
CC-1	66	83,54%	4	5,06%	9	11,39%	-	0,00%	79
CC-2	45	83,33%	2	3,70%	6	11,11%	1	1,85%	54
CC-3	23	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	23
CC-4	1	25,00%	-	0,00%	3	75,00%	-	0,00%	4
CC-5	10	71,43%	-	0,00%	4	28,57%	-	0,00%	14
CC-6	1	50,00%	-	0,00%	1	50,00%	-	0,00%	2
CC-7	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal CC	146	82,95%	6	3,41%	23	13,07%	1	0,57%	176
TOTAL	363	76,58%	59	12,45%	23	4,85%	29	6,12%	474

Diário Oficial da União - Nº 151 - Seção 3 - pág. 113

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 08160.010936/2016-93.
O Ministério Público Militar informa que, decorrido o prazo de defesa prévia, foi aplicada à empresa Tiradentes Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ/MF nº 10.467.705/0001-77, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPM, pelo prazo de um ano, a contar de 15 de agosto de 2016 a 14 de agosto de 2017 e rescisão unilateral do Contrato nº 40/2013-MPM, a contar de 15 de agosto de 2016. Fundamento Legal: Suspensão: inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93. Rescisão: inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93. Os autos encontramse com vista franqueada, conforme determina a legislação em vigor.

FRANCISCO LOPES NETO
Diretor-Geral

Diário Oficial da União - Nº 151 - Seção 3 - pág. 111

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA- GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº- 504/2015

Espécie: Termo de Credenciamento nº 504/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e SILVANA SIMÕES VELLOSO SCHULER. Objeto: prestação de Serviços ODONTOLÓGICOS. Processo: 1.24.000.000253/2016-61 Elemento de Despesa 33.90.36. Programa de Trabalho: n.º 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPF/PR/PB: n.º 2016NE000038 de 18/01/2016; Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: n.º 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPT/PRT/PB 13ª REGIÃO: n.º 2016NE000032 de 25/01/2016; Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: n.º 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPM/DF: n.º 2016NE00033, de 04/01/2016; Elemento de Despesa 33.90.36. Programa de Trabalho. 03.301.0581.2004.0053 Nota de Empenho/MPDFT nº 2016NE000211, de 10/03/2016;. Elemento de Despesa 33.90.36 Programa de Trabalho 03.301.2100.2004.5664. Nota de Empenho/CNMP Nº- 2016NE000524 de 15/03/2016. Vigência: 17/06/2016 a 16/06/2021. Assinaturas: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA, pelo Credenciado. SILVANA SIMÕES VELLOSO SHULER.

Diário Oficial da União - Nº 151-A - Seção 1 - pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Amplia e sistematiza as determinações presidenciais de emprego das Forças Armadas para Garantia da Lei e da Ordem nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto amplia e sistematiza as determinações presidenciais de emprego das Forças Armadas para Garantia da Lei e da Ordem nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Art. 2º As Forças Armadas deverão realizar as ações previstas no Plano Estratégico de Segurança Integrada - Pesi para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, de 1° de julho a 25 de setembro de 2016, na área metropolitana do Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e das cidades que sediarão jogos de futebol olímpico, quais sejam, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasília, Distrito Federal, Salvador, Estado da Bahia, Manaus, Estado do Amazonas, e Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O emprego das Forças Armadas em situações não previstas neste Decreto será submetido ao Presidente da República, cuja autorização se dará de ofício ou por solicitação de Governador de Estado caso o emprego se destine a hipótese relativa à competência do respectivo ente federativo.

Art. 3° As Forças Armadas realizarão policiamento ostensivo no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em cooperação e articulação complementar com os órgãos de segurança pública, no período de 24 de julho a 19 de setembro de 2016, nos locais abaixo especificados:

I - em parte das rotas olímpicas, na forma estabelecida pelo Decreto nº 41.867, de 21 de junho de 2016, do Município do Rio de Janeiro:

a) Rodovia Governador Carlos Lacerda - Linha Amarela;

b) Rodovia Transolímpica;

c) Avenida Brasil, desde o entroncamento da Transolímpica até o viaduto de Guadalupe; e

d) vias da Zona Sul e da Zona Oeste;

II - nas vias da região do Centro, compreendida a área delimitada pela Candelária, pelo Aeroporto Santos Dumont e adjacências e pelo Aterro do Flamengo;

III - nas estações ferroviárias, incluídas as áreas de acesso do público:

a) em São Cristóvão e no Maracanã, nos dias de atividades no Maracanã;

b) na Estação Olímpica do Engenho de Dentro, nos dias de atividade no Estádio Olímpico João Havelange;

c) em Deodoro;

d) na Vila Militar;

e) em Magalhães Bastos; e

f) em Ricardo de Albuquerque, nos dias de atividades no XPark;

IV - na Avenida Atlântica no Bairro de Copacabana, em toda a sua extensão;

V - no perímetro externo do Aeroporto Internacional Tom Jobim, incluídos os terminais de embarque e de desembarque de passageiros, em articulação com a Polícia Federal, na Avenida 20 de Janeiro e na Estrada do Galeão, desde o Hospital da Força Aérea do Galeão até o entroncamento com a Linha Vermelha e da Linha Vermelha até o cruzamento da Linha Vermelha com a Linha Amarela; e

VI - nas águas jurisdicionais brasileiras de interesse dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, incluídas as águas interiores, em articulação com a Polícia Federal.

Parágrafo único. O disposto no **caput** poderá incluir, conforme a necessidade para a operação, áreas adjacentes, incluindo acessos, passarelas, locais no entorno das vias e espaço aéreo de interesse operacional.

Art. 4º Fica autorizada a realização de atividades de policiamento ostensivo, em articulação com as forças de segurança pública federais e estaduais, no Hotel Tropical, Município de Manaus, Estado do Amazonas, incluído o perímetro externo de segurança e as águas jurisdicionais e atracadouros do perímetro de segurança, no período de 30 de julho a 12 de agosto de 2016.

Art. 5° O Ministério da Justiça e Cidadania, o Ministério da Defesa e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República atuarão de forma articulada para o cumprimento do disposto neste Decreto, observadas as suas respectivas áreas de atuação.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Alexandre de Moraes
Raul Jungmann
Sergio Westphalen Etchegoyen